



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

IMPLANTAÇÃO DO POLICIAMENTO DE EVENTOS

Carlos José Batista Júnior

Orientador: Prof. Ms. Ten Cel SILVANA ROSA DE JESUS RAMOS

7379
00010708

if

Biblioteca



00010708

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

9165

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

IMPLANTAÇÃO DO POLICIAMENTO DE EVENTOS

Carlos José Batista Júnior

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Estadual
de Goiás como requisito parcial à
obtenção do título de Especialista em
Gerenciamento de Segurança Pública.**

Orientador: Prof. Ms. Ten Cel SILVANA ROSA DE JESUS RAMOS

Goiânia - GO

2013

Carlos José Batista Júnior

IMPLANTAÇÃO DO POLICIAMENTO DE EVENTOS

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade
Estadual de Goiás como requisito
parcial à obtenção do título de
Especialista em Gerenciamento de
Segurança Pública:

**Após a defesa e análise do trabalho de conclusão de curso do
candidato supracitado, o mesmo foi considerado:**

- () **APROVADO** com nota final ____.
- () **REPROVADO** com nota final ____.

Orientador: Prof. Mestre SILVANA ROSA DE JESUS RAMOS
Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás

Prof. Mestre Cláudio Porto

Goiânia - GO
19/11/2013

IMPLANTAÇÃO DO POLÍCIAMENTO DE EVENTOS

DEPLOYMENT OF POLICING OF EVENTS

(Carlos Júnior José Batista Júnior)¹

(Silvana Rosa de Jesus Ramos)²

RESUMO

A segurança é um bem democrático, que deve garantir a integridade da vida humana, do patrimônio público e privado, almejado por todos os setores sociais, constituindo direito primordial da cidadania e obrigação constitucional do Estado. Sendo assim o presente trabalho demonstra a importância da Polícia Militar de Eventos como peça fundamental para garantir a segurança da sociedade durante os eventos públicos dos mais diversos propósitos e dimensões. Conhecemos um pouco do perfil dos frequentadores de eventos, onde podemos planejar melhor as ações a serem desenvolvidas, antes, durante e depois dos eventos. Buscamos demonstrar ainda a necessidade de se investir em logística e recursos humanos, proporcionando melhores equipamentos, e treinamento de qualidade para uma formação adequada ao profissional de segurança pública que atuara diretamente com este público diferenciado. Através destes investimentos no recurso humano chegaremos ao perfil psicológico e físico ideal do policial militar atuante nesta modalidade de policiamento. Com equipamentos e a formação adequada, alcançaremos o nível de excelência na segurança para realmente garantirmos a integridade da comunidade e a ordem pública nos locais de eventos.

PALAVRAS-CHAVE: Policiamento. Eventos. Ordem Pública. Excelência.

ABSTRACT

The security is democracy, which should ensure the integrity of human life, public and private property, desired by all social sectors, constituting the fundamental right of citizenship and constitutional obligation of the State. Thus this study demonstrates the importance of the Military Police of Events as a key to ensure the safety of society during the public events of various sizes and purposes. We know some of the regulars profile events, which we can plan better the actions to be developed, before, during and after the event. We try to demonstrate the need to invest in logistics and human resources, providing better equipment, and quality training for appropriate deploy of public security professionals who had acted directly with this distinguished audience. Through these investments in human resource we got at the psychological and physical ideal police officer acting in this kind of policing. Due the proper training and

equipment, we are going to reach a level of excellence in safety to really guarantee the integrity of the community and public order in the events.

Keywords: Policing. Events. Public Order. Excellence.

¹ Pósgraduando do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública da Superintendência da Academia Estadual de Goiás em convênio com a Universidade Estadual de Goiás.

² Orientador: Prof. Mestre Silvana Rosa de Jesus Ramos, Ten Cel da Polícia Militar de Goiás; Mestre em Ecologia e Produção Sustentável.

INTRODUÇÃO

Promover segurança pública é fundamental para assegurar os Direitos Humanos e consolidar o nosso estado democrático. A redução dos índices de criminalidade, violência e vulnerabilidade da sociedade tanto nas suas residências, trabalho, quanto nos mais diversos ambientes, são questões que merecem atenção primordial, bem como estratégias eficazes das políticas públicas voltadas para a segurança.

Com base nestas estratégias alguns estados da federação como São Paulo, Minas Gerais, Ceará, Bahia, Goiás, e outros, criaram o Batalhão de Eventos da Polícia Militar, cuja função é promover e otimizar a segurança para os diversos eventos, através de ações integradas com demais órgãos de segurança pública, inteligência e defesa civil, padronizando procedimentos e articulando ações coordenadas, focadas no bem estar do cidadão. Ressalta – se que aqui no estado de Goiás tal batalhão foi criado recentemente pela PORTARIA Nº 3366 DE 09 DE MAIO DE 2013, e encontra – se em fase de implantação e estruturação.

O desafio de organizar espetáculos públicos de visibilidade municipal, estadual, nacional e até mesmo internacional como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, motivou também a criação desta Unidade Operacional, cuja tropa deverá ser capacitada para garantir a integridade física e patrimonial dos participantes destes e de outros eventos. A missão dos gestores do Batalhão de Eventos é planejar, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações integradas de segurança pública para os eventos de qualquer dimensão e natureza. Devem ainda articular esforços para promover a integração, a organização e a interoperabilidade de recursos humanos (efetivo de Policiais qualificados) e materiais visando a excelência na execução das missões e obtenção de um ambiente pacífico e seguro, antes, durante e depois da realização dos eventos. É importante ressaltar que o planejamento estratégico do Batalhão de Eventos deve abranger tanto as questões operacionais quanto às de inteligência.

Salienta-se que além do Policiamento em eventos, este Batalhão desempenha outras funções como: Policiamento ostensivo (preventivo e

repressivo), prevenir a ação de agressores da sociedade, evitar e/ou reprimir qualquer prática delituosa; manter a base de dados sobre crimes e atos infracionais relativo a eventos, intensificar e ampliar as ações de Polícia comunitária, além do recobrimento da capital e demais cidades caso sejam necessário, participando de forma integrada com outras instituições, órgãos de segurança e imprensa.

Contudo, este artigo tem por objetivo apresentar ao comando da corporação e à sociedade a importância do Policiamento de Eventos bem como os investimentos necessários para esta modalidade de Policiamento, a qualificação intelectual, física e psicológica do policial militar, a logística necessária para execução das missões e o aumento do efetivo do Batalhão de Eventos.

REVISÃO DE LITERATURA

Quando falamos de Policiamento em eventos, grande parte da sociedade imagina uma atuação da Polícia Militar baseada no serviço cotidiano, o qual a sociedade está acostumada. Olhando por uma lógica mais intensa, o Policiamento de eventos é realmente uma nova modalidade de atuação da Polícia Militar voltada principalmente para espetáculos públicos, totalmente diferenciados das ações cotidianas da Polícia Militar, mas não deixando de atuar conforme as normas vigentes, respeitando sua função primordial de preservação e manutenção da ordem pública embasada no seu poder de polícia.

A nossa Carta Magna em seu artigo 144, § 5º, axiomatiza com clareza a competência das Polícias Militares, delegando-as a responsabilidade de realizar o Policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública por meio de ações planejadas e coordenadas, que visem proteger o cidadão e aplicar a lei. Assim prescreve a primeira parte: (...) **às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública** (...). De frente da competência imputada pela C.F., ocupa-se às Polícias Militares Estaduais

realizar o policiamento nas ruas, avenidas, rodovias, eventos, etc., com o objetivo de proporcionar a segurança e a tranquilidade à sociedade.

Ressaltamos a clareza do Decreto 88.777, de 30/set/83 no seu artigo 2º, que discorre conceitos importantes no que tange o Policiamento de eventos, entre eles,

“19) Manutenção da Ordem Pública - É o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública.

25) Perturbação da Ordem - Abrange todos os tipos de ação, inclusive as decorrentes de calamidade pública que, por sua natureza, origem, amplitude e potencial possam vir a comprometer, na esfera estadual, o exercício dos poderes constituídos, o cumprimento das leis e a manutenção da ordem pública, ameaçando a população e propriedades públicas e privadas.

27) Policiamento Ostensivo - Ação Policial, exclusiva das Polícias Militares em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública

”.

A Administração Pública, apesar de possuir o poder de polícia para condicionar e restringir o uso de bens, atividades e direitos individuais em benefício da coletividade, utilizando-se para isso, de seus atributos encontra nas suas ações, limites intransponíveis, que protegem as atividades humanas dos desmandos de agentes públicos despreparados para exercer os seus poderes. O poder de polícia deve ser discricionário, não arbitrário. De acordo com Cretella Junior (1998, p.119), toda ação da Administração Pública pelo exercício do poder de polícia é baseado no princípio da legalidade.

Qualquer ato administrativo, como os praticados pela polícia militar, ainda que seja ele discricionário, sempre tropeçam nas limitações impostas pela lei. Em concordância, Meirelles (1990, p. 118) traz que “os limites do poder de polícia administrativa são demarcados pelo interesse social em conciliação com os direitos fundamentais do indivíduo assegurados na Constituição Federal”. Di Pietro (2007, p. 109), estabelece que o poder de polícia somente possa ser executado para atender o interesse público, sendo que este “perderá a sua justificativa quando utilizado para beneficiar ou prejudicar pessoas determinadas; a autoridade que se afastar da finalidade pública incidirá em abuso de poder [...]”. Em seu estudo sobre limites do poder de polícia, Ferreira (1998, p. 129) explica que o poder de polícia “está limitado pela vinculação, que

é inerente a todo ato administrativo e diz respeito obrigatoriamente, à competência do agente, à finalidade de interesse público ou social e à existência dos motivos do ato”. Ainda no entendimento de Ferreira (1998), os atos de polícia estão submetidos a uma restrição especial, o da proporcionalidade. Concluímos assim que a Administração Pública no uso do poder de polícia deve agir quando necessário, de acordo com as suas competências, com proporcionalidade, e sempre, observando o princípio da legalidade, e é baseado nestes princípios que se espera que o policial militar atue frente à sociedade nos locais de espetáculos públicos.

Para compreendermos melhor sobre Policiamento de Eventos precisamos entender e considerar que é neste local onde o indivíduo busca uma válvula de escape para liberar suas tensões advindas dos problemas enfrentados no cotidiano, seja na vida profissional ou na vida particular. Este mesmo indivíduo, quando acobertado por uma massa de pessoas, tem uma facilidade maior de liberar seus sentimentos reprimidos, pois em tais condições ele não se vê preso às limitações impostas pela sociedade, justificando assim a existência dos eventos onde se concentram multidões, e a necessidade da presença da Polícia Militar preservando a Ordem Publica.

O policial militar que atua nesta frente de serviço tem que ter uma preparação diferenciada e possuir qualidades tais como disciplina, senso de cooperação, espírito de sacrifício, abnegação, iniciativa e tolerância, obtendo a capacidade de diferenciar o agressor da sociedade dos demais frequentadores de eventos. As multidões geram condições para que indivíduos mal intencionados e criminosos atuem fora da lei, aproveitando-se dessas circunstâncias propícias. O policial militar necessita estar em condições de decidir por si mesmo, quando isolado e, quando no conjunto, agir em cooperação com os demais companheiros, tendo em vista a missão a cumprir.

O espectador nos locais de eventos é influenciado por vários fatores psicológicos onde o indivíduo deixa de pensar e agir isoladamente e passa a agir conforme reage a massa. Estes fatores levam indivíduos comuns a agirem de forma agressiva e violenta, por motivos insignificantes, simplesmente pelo comportamento da coletividade que é contagiante. Em cima destes fatores ocorre a quebra da ordem publica, gerando desde brigas simples, desordens, tumultos e distúrbios, a vandalismos agressivos, agressões a tiros e pânico.

Conforme a apostila de Policiamento de eventos do Estado de São Paulo, classificamos tais fatores psicológicos,

A) Número: a impressão que os integrantes de uma multidão têm do seu valor numérico infunde uma sensação de poder e segurança.

B) Sugestão: as ideias se propagam despercebidas, por sugestão, sem que os indivíduos influenciados raciocinem ou constatem, aceitando sem discutir as propostas de um membro influente.

C) Contágio: pelo contágio, as ideias se difundem, transmitindo-se de indivíduo para indivíduo.

D) Novidade: face às circunstâncias novas desconhecidas, nem sempre o indivíduo reage conforme seus padrões de ação habituais. Não encontrando os estímulos específicos que de ordinário controlavam os seus atos, deixará de aplicar sua experiência anterior, que costumava guiá-lo na solução dos problemas cotidianos: seu subconsciente poderá até ditar a quebra da rotina normal e acolher com satisfação as novas circunstâncias.

E) Anonimato: dissolvido, acobertado pelo anonimato, o indivíduo poderá perder o respeito próprio e sentir-se irresponsável pelos seus atos.

F) Expansão de emoções reprimidas: preconceitos, desejos não realizados e insatisfeitos no dia-a-dia, expandem-se, concorrendo como poderoso incentivo à prática de desordens, pela oportunidade que têm os indivíduos de realizarem, afinal, o que sempre almejaram, mas nunca o houveram ousado.

G) Imitação: o desejo irresistível de imitar o que os outros estão fazendo faz o indivíduo integrar-se à multidão.

No Policiamento de Eventos o controle de tumultos e de distúrbios no interior de locais de espetáculos públicos deve ser planejado com antecedência, de modo que a ação física da tropa aproveite a arquitetura existente, uma vez que a peculiaridade dessas ações no interior destes locais é justamente a não utilização de agentes químicos e/ou não letais e de granadas de efeito moral, que aumentam ainda mais o pânico. O policiamento em locais de espetáculos públicos deve, a princípio e sempre que as circunstâncias o permitem ser realizado por tropa especializada nestas modalidades de policiamento. O ideal é que todos os policiais militares sejam qualificados e preparados para atuarem no Policiamento de Eventos através de cursos específicos.

O planejamento do policiamento em locais de espetáculos públicos é de suma importância, vez que essa modalidade de policiamento reúne diversas características de operações de tropa. Todas as fases da execução devem ser previstas, de modo que a execução possa ser simples e voltada única e exclusivamente à atividade operacional, que é a ação do policiamento em si.

Outro fator importante a ser considerado é a utilização de equipamentos que nesta modalidade de policiamento são projetados para oferecer conforto, mobilidade ao policial e proteção no combate corpo a corpo, evitando lesões por objetos lançados. Dentre estes equipamentos podemos elencar três categorias, os de proteção individual: colete antitumulto, capacete antitumulto, cotoveleira, protetor pélvico, protetor de coxa, caneleiras, e escudos antitumulto; os equipamentos de comunicação: rádios portáteis (HT) e celulares; e por fim os equipamentos de identificação: máquinas fotográficas, filmadoras, e binóculos, estes por sua peculiaridade inibem as ações dos indivíduos pela exclusão da sensação de impunidade, causada pela grande aglomeração de pessoas.

Na atual conjuntura, a Polícia Militar do Estado de Goiás vem desenvolvendo um bom trabalho referente ao Policiamento de Eventos, o objetivo principal é atingir um nível de excelência na segurança para os diversos eventos, necessitando assim de maior investimento no preparo do Policial Militar, bem como na aquisição de equipamentos.

A Polícia Militar do Estado de Goiás sofre atualmente com a extrema falta de efetivo, que atualmente é de 11.892 (onze mil oitocentos e noventa e dois) homens na ativa, e tenta através do Serviço Extra Remunerado - SER, tampar esta lacuna de falta de efetivo convocando os policiais de folga para o serviço extra remunerado. O Batalhão de Eventos da Polícia Militar do Estado de Goiás tem hoje em seu efetivo operacional, apenas 58 (cinquenta e oito) policiais, contando com mais de 90% do efetivo virtual e apoio de outras unidades para o desenvolvimento de suas atividades.

Com base nestes dados entendemos que o Policiamento de Eventos fica prejudicado no quesito procedimento operacional para esta modalidade, visto que as ações da maioria dos policiais (exceto as das tropas especializadas) são voltadas para o policiamento ostensivo e preventivo ordinário. Exige-se uma qualificação destes policiais para atuarem de forma unificada voltada exclusivamente para Eventos, cuja formação deve preparar o militar para atuar junto a grandes massas.

O próximo passo para atingir a excelência no Policiamento de Eventos é a implementação do Curso de Policiamento de Eventos e Praças Desportivas na Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como a inserção de um

Procedimento Operacional Padrão – POP para esta modalidade de policiamento, e por fim o aumento do efetivo operacional do Batalhão de Eventos.

METODOLOGIA

As metodologias usadas foram à pesquisa bibliográfica e do método dedutivo e estatístico, sendo que, conforme definição postada por acadêmicos do curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo da Universidade Federal de Goiás, para a disciplina de Teoria e Método de Pesquisa ministrada pelo professor Luiz Signates, turma do 1º semestre de 2004: “uma boa definição do que seria a pesquisa bibliográfica é a busca de uma problematização de um projeto de pesquisa a partir de referencias publicadas, analisando e discutindo as contribuições culturais e científicas. Ela constitui uma excelente técnica para fornecer ao pesquisador a bagagem teórica, de conhecimento, e o treinamento científico que habilitam a produção de trabalhos originais e pertinentes”.

Conforme Antônio Carlos Gil (1999, p.27), “O método dedutivo, de acordo com a acepção clássica, é o método que parte do geral e, a seguir, desce ao particular. Parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e possibilita chegar a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica.”. Será utilizado também o método de revisão de literaturas já existentes a cerca dos dados colhidos, e também apresentados dados estatísticos fornecidos pela corporação, através relatórios traduzindo em números as informações, para classificá-los e analisá-los, onde após tratar esses números de forma estatística, será possível generalizar os resultados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após entendermos o perfil dos frequentadores de espetáculos públicos, durante o desenvolvimento do presente trabalho de conclusão de curso, ficou claro que o Policiamento de Eventos é uma modalidade de policiamento diferenciada e muito importante para promover e otimizar a segurança garantindo o bem estar do cidadão em seu lazer. Nitidamente mostra também a necessidade de se aperfeiçoar a tropa para lidar em espetáculos com um grande numero de massa de variados perfis, exigindo um policial diferenciado, capaz de interpretar essas diferenças e utilizar o poder de polícia de forma discricionária, prestando um serviço de qualidade em atendimento ao cidadão.

De acordo com o exposto neste trabalho ficou notório que em suas atividades, que o Batalhão de Eventos, trabalha com um policiamento virtual e apoiado por outras unidades, dificultando a padronização de suas ações, necessitando de um aumento de efetivo, bem como qualificar os demais policias que ali prestam serviço.

Elencamos nas figuras 01, 02 e 03, alguns eventos apenas no final do mês de outubro do corrente ano, onde expomos graficamente esta gritante necessidade de melhorias em busca de um nível de excelência na qualidade do serviço prestado a sociedade.

Aproximadamente 90% do efetivo empregado nos policiamentos de eventos não pertencem ao Batalhão de Eventos, conforme demonstram os gráficos a seguir:

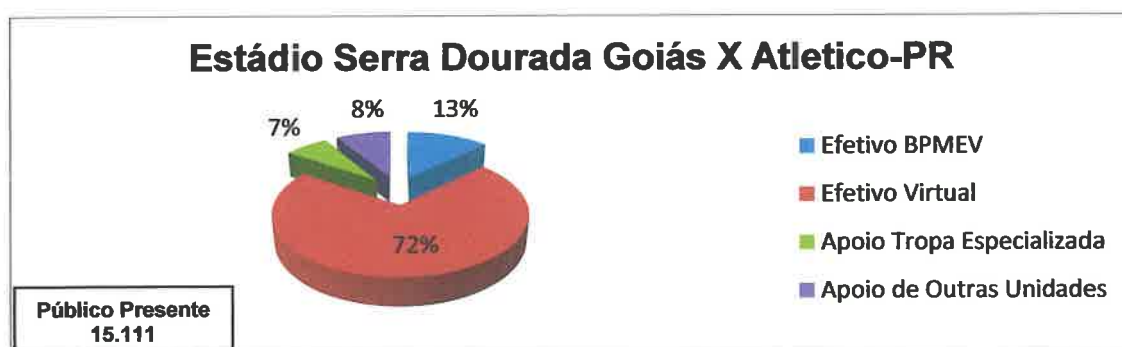


Figura 01- Gráfico de Efetivo dia 20-10-13, 117 Policiais empregados.

Neste Gráfico observamos que o efetivo do Batalhão de Eventos constitui apenas 13% dos 117 (cento e dezessete) policiais militares empregados.

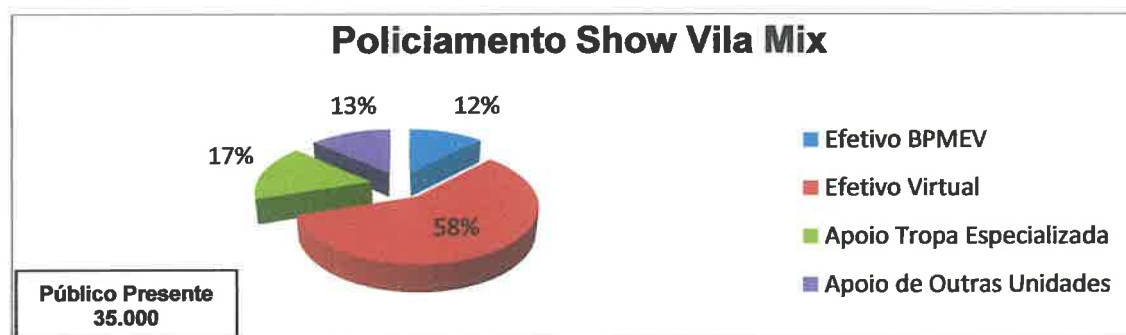


Figura 02- Gráfico de Efetivo 26-10-13, 90 Policiais empregados.

No policiamento realizado no dia 26 de outubro próximo passado, VILA MIX, a atuação do Batalhão de Eventos foi no âmbito do perímetro externo do local do evento, mantendo e preservando a ordem pública, com um efetivo mínimo se comparando com a expectativa do público estimado. Contamos também com o apoio de outros órgãos de segurança pública como o Corpo de Bombeiros Militar e a Secretaria Municipal de Transito. O efetivo do Batalhão de Eventos não passou de 12% dos 90 (noventa) policiais empregados.

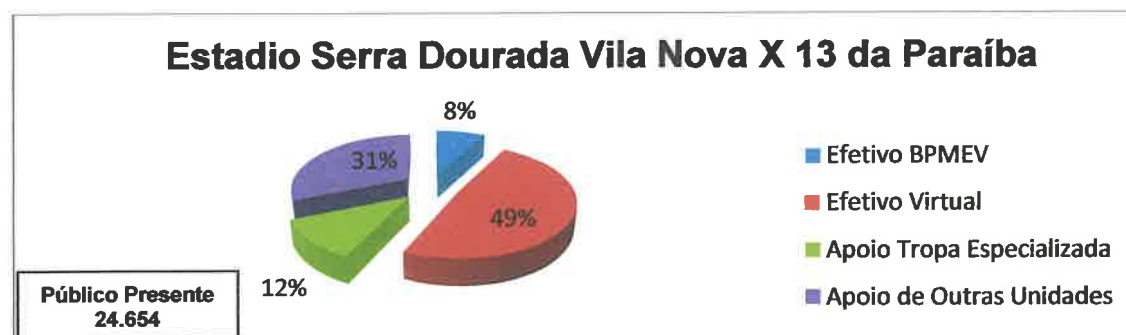


Figura 03- Gráfico de Efetivo 27-10-13, 490 Policiais empregados.

Apoiados pelo efetivo virtual e efetivo de outras unidades da Polícia Militar, contamos com um número satisfatório de policiais para realização do policiamento na Praça Desportiva no dia 27 de outubro do corrente ano, onde a responsabilidade do Batalhão de Eventos consistia no policiamento tanto na

área interna quanto na área externa e adjacências do Estádio Serra Dourada. Contudo apesar de satisfatório o policiamento, o efetivo do Batalhão de Eventos constituiu apenas 8% do policiamento.

Os gráficos nos mostram a necessidade de um aumento do efetivo do Batalhão de Eventos, para uma padronização de ações, bem como qualificação dos demais policiais que participam do policiamento.

Diante disso, a de se considerar que a corporação e a sociedade tende a ser prejudicada direta e indiretamente, no quesito qualidade de serviço prestado.

CONCLUSÃO

Os eventos diferem nos seus propósitos, podem ser econômicos, políticos, de meio ambiente, culturais, turísticos, esportivos etc. Independente do tipo, abrangência, dimensão e objetivo, os eventos representam um grande desafio para as autoridades envolvidas na organização, sobretudo no quesito segurança. Os eventos promovidos em recintos públicos interferem na ordem pública, sendo assim requerem estratégias e ações de órgãos de segurança pública que deverão estar presentes em todas as suas etapas. Neste contexto fica clara a necessidade da presença de uma polícia especializada (Polícia Militar de Eventos) e capacitada para atuar nos espetáculos públicos.

Portanto a o ideal profissional da Polícia Militar de Eventos é manter e preservar a ordem pública protegendo vidas, a integridade das pessoas e do patrimônio, na forma da lei. Observando sempre os valores de dignidade humana, ética e disciplina sendo que, para tanto o policial militar deverá se basear nos princípios da Legalidade, proporcionalidade e necessidade, que são primordiais para a sua atuação.

A Polícia Militar de Eventos do estado de Goiás ainda tem muito que avançar para alcançar a excelência na execução dos seus serviços, vez que ainda não dispõe de recursos humanos suficientes e devidamente qualificados, nem de logística adequada o que deixa a sociedade participante dos eventos vulneráveis à violência e a atividade criminal.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Código Tributário Nacional. 13 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1966.
2. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
3. BRASIL. Decreto Lei nº 88.777 de 30 de setembro de 1983. Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm.
4. BRASIL. Lei nº 15.949 de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a ajuda de custo, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, e dá outras providências. Goiás. 2006. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/leis_ordinarias/2006/lei_15949.htm.
5. CRETELLA JUNIOR, J (Coord.) Direito Administrativo de Ordem Pública. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
6. DI PIETRO, MSZ. Direito Administrativo. 20 ed. São Paulo: Atlas, 2007.
7. FERREIRA, SA. **Poder e autoridade de polícia administrativa**. In: CRETELLA JUNIOR, José (Coord.) Direito Administrativo de Ordem Pública. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
8. MEIRELLES, HL. Direito administrativo brasileiro. 24. ed. São Paulo: Malheiros: 1990.
9. PEDRO, PPA. A tropa especializada de controle de distúrbios civis e o seu emprego operacional em razão da perturbação da ordem pública: aspectos legais e técnicos. Tese [Monografia - Graduação em Direito] - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais – FEAD/BH; 2008. Disponível em: <http://www.jusmilitaris.com.br/novo/uploads/docs/tropadisturbioscivis.pdf>.
10. **POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO, São Paulo, Apostila de Policiamento em Eventos**. Material disponibilizado no Curso de

Gerenciamento de Grandes Eventos e Praças Desportivas PMESP – 2º
BPChoque. 2010.

11. POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO, São Paulo, **Manual de Policiamento
em Espetáculos Públicos (M – 10 – PM)**. 1998.